

TERMO ADITIVO Nº 211/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015

Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO: 6018.2023/0115827-8 / 2014-0.321.812-5

Nº SEI DO TERMO ADITIVO: 6018.2025/0120685-3

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO /
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE
PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de Emenda Parlamentar
para aquisição de equipamentos para a UBS Vila
Pirituba para o período de 01 a 30 de novembro
de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 A 30/11/2025

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS
REAIS)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.500.7053

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP) e da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, através do Art. 11º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA**

CRISTINA KANTZOS e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 a 30 de novembro de 2025** o orçamento global de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais), a título de investimento, para aquisição de equipamentos, através de recurso de Emenda Parlamentar, para a UBS Vila Pirituba, localizada na Rua Ribeirão Vermelho, 501 – Vila Pirituba, São Paulo- SP- CEP 02915-000, conforme tabela a seguir.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, com instalação - Voltagem 220V; Potência de Refrigeração: 1630W; Capacidade de Refrigeração nominal: 5.274W; Tubo de conexão Gás mm (in): Φ12(1/2"); Tubo de conexão Líquido mm (in): Φ6.35 (1/4"); Fiação de conexão: (Size x Core number) 3x1.5; Tubo de dreno: O.D 16mm; (SALA ODONTOLOGIA 2)	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2	Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato odontológico: Confeccionado em poliestireno de alto impacto com espessura de 3 mm com plástico injetado. Oferece alta resistência estrutural e à oxidação; Peças Metálicas; Com pintura lisa e tinta à base de epóxi; Permite fácil desinfecção, sem que os produtos alterem a pintura do aparelho; Filtro de ar; Válvula dupla pneumática; Reservatório de bicarbonato de sódio; Bomba peristáltica; Sistema de ar comprimido; Externo do Aparelho; Painel contendo:	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00

led indica que o aparelho está energizado; Chave seletora do ultrassom ou jato de bicarbonato; Chave seletora de potência do ultrassom regulável em sete estágios permite mais ou menos potência; Dependendo da massa do cálculo e de sua densidade e oferece maior conforto ao paciente durante a remoção e chave de regulagem em três níveis do volume do fluxo irrigante do líquido da bomba peristáltica; Circuito Eletrônico com Estabilizador de Frequência; Não permite que as oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento; Transdutor Cerâmico Piezoelétrico; Com quatro pastilhas de cerâmicas montadas intermitentes uma a outra, que trabalham sob altíssima pressão, gerando vibrações ultra-sônicas de 30 kHz $\pm$ 5 com a mesma amplitude e frequência; Duas capas protetoras do transdutor rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, o que elimina a contaminação cruzada e não submete o transdutor à autoclavagem, preservando sua vida útil; Ponta Ativa do Instrumento; Com movimento linear antero posterior longitudinal ao cabo com amplitude variável, dependendo da potência, de 0,05mm a 0,1mm; Por não apresentar movimentos em outros planos, a ponta ativa não risca e não martela a superfície do dente; O que propicia uma raspagem eficiente, sem que a superfície fique irregular; oferece maior eficácia na remoção do cálculo supra e subgingival, nas superfícies vestibulares, linguais ou palatinas, fossas e fissuras oclusais, nas superfícies interproximais. Acompanha seis Pontas Para remoção do cálculo: 04 Perio Sub e 02 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, para evitar acidentes ao CD/Auxiliar quando da troca, todos esterilizáveis em autoclave; Sistema de Remoção do Biofilme; Não mineralizado selecionado através da chave seletora no painel e consta de um reservatório de bicarbonato de sódio, que armazena a quantidade de bicarbonato para uma profilaxia; Evitando que o pó fique úmido obstruindo as partes internas do aparelho, altamente resistente, oferece eficiência na limpeza, e melhor qualidade no jato ativo; Tampa transparente permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e se o turbilhonamento está sendo feito com eficiência; sistema de travamento de rosca em corpo de acrílico; Peça de Mão do Jato de Bicarbonato; Removível e esterilizável em autoclave até 134º C; Filtro de Ar; Com saída para o dreno na parte inferior da caixa do aparelho para drenagem da umidade do ar elimina possíveis partículas sólidas retidas no filtro; Válvula Dupla Pneumática; Que atua com ar e água; Abre e fecha a água das peças de mão evitando respingos durante as paradas de funcionamento; Pedal Único de Acionamento; Para ultrassom e jato de bicarbonato de sódio; Formato redondo com acionamento de			
---	--	--	--

	qualquer ângulo. Mangueiras Lisas, Leves e Flexíveis De fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador; Com três opções de acionamento na chave seletora de tensão localizada na parte inferior do aparelho. Permite ser ligado em 110 / 127 / 220V; Dimensões: Altura: 215 mm; Largura: 310 mm; Comprimento: 250 mm. Tensão: 99 a 242 (V); Potência: 36 (W); Frequência: 24 a 30 (KHz);			
3	Armário vitrine 01 porta com fechadura - Estruturas de Porta, Fundo Teto e Base do armário fabricados em Aço, com Porta e Laterais com fechamento em vidro cristal (medida: Altura 585 x Largura 395 mm x 03 mm de espessura, para porta; e Altura 645 x Largura 290 mm x 03 mm de espessura, para laterais). Com dimensões totais: Externas (armário): Comprimento = 505 mm; Largura = 314 mm; Altura= 655 mm. Externas (Porta): Largura = 465 mm, Altura= 620 mm.	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
4	Armário vitrine 02 portas com fechadura - Estruturas de Porta, Fundo Teto e Base do armário fabricados em Aço, com Porta e Laterais com fechamento em vidro cristal (medida: Altura 1125 x Largura 260 mm x 03 mm de espessura, para porta; e Altura 1180 x Largura 390 mm x 03 mm de espessura, para laterais). Com dimensões totais: Externas (armário): Altura= 1682 mm, Largura = 655 mm, Comprimento = 400 mm. Externas (porta): Altura= 1160 mm, Largura = 330 mm.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	Gaveteiro auxiliar odontológico com 6 gavetas e rodízios - Fabricado em MDF de 15mm; Possui 6 gavetas com corredeiras metálicas; 03 gavetas 33 x 39,5 x 0,4, 02 gavetas 33 x 39,5 x 0,7 e 01 gaveta 33 x 39,5 x 16; Puxadores em alumínio; Rodízios de 2" sem travas; Com dimensões: 67 alt x 50 larg x 42 prof	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
6	Aparelho de Raio - X odontológico - O equipamento de raios X periapical Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros 21 intervalos de tempo de exposição padronizados Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção Caixa de comando com suporte de fixação do controle Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal Pintura com tratamento anticorrosivo Cabo de alimentação removível, de fácil substituição Produto com certificado INMETRO Proteção contra penetração nociva de água ou material particulado IPX0 Coluna Móvel com braço articulado com rodizio com a possibilidade de suporte de parede. Gerador Imerso em óleo	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

	Colimador Cilíndrico Tensão da ampola 70 Kv Corrente da Ampola: 7mA Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s Potência 1330 VA Potência em stand by 15VA Nº de fases Monofásico / Bifásico Tipo dos Fusíveis Vidro 20 mm Flutuação admissível: +/-4% Ponto Focal do gerador: 0,7x0,7 Eixo de ref. em relação anodo: 16º Filtração eq. >2,61 mm Al eq. @70kVp Radiação de fuga: <0,2 mGy/h @70kV e 7,0 LED indica que o equipamento está pronto para operar Cálculo de dose: Si Modo de Operação: Operação contínua com carga intermitente T. ON: 1 segundo T. OFF: X 30 segundos			
7	Longarina EM AÇO INOX 01 assentos OBESO estrutura em aço INOXIDÁVEL - Pintura eletrostática Larg. 1,17 m x Prof. 0,91 cm x Alt. 0,82 Capacidade / Peso Suportado: 200 kg; Assentos com mais de 2,1mm de espessura; Apoio de braços com 3,2mm de espessura nas extremidades; Suportes de ferro laminado de 4,75mm de espessura soldados aos assentos;	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
8	Longarina EM AÇO INOX 03 assentos estrutura em aço INOXIDÁVEL - Pintura eletrostática Larg. 1,80 m x Prof. 0,67 cm x Alt. 0,79 Capacidade / Peso Suportado: 200 kg POR ASSENTO; Assentos com mais de 2,1mm de espessura; Apoio de braços com 3,2mm de espessura nas extremidades; Suportes de ferro laminado de 4,75mm de espessura soldados aos assentos;	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
TOTAL		10	-	R\$ 39.600,00

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias **84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00** Fonte: **00.1.500.7053**, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam **Alterados**:

Item 1.1.6. Anexo VII

Plano Orçamentário;

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

██████████

RONALDO RAMOS LARANJEIRA
SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Dra. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI

TERMO ADITIVO Nº 211/2025 – CONTRATO DE GESTÃO R004/2015 – RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO – EXERCÍCIO DE 2025

PERÍODO	RECURSO	OBJETO	NOVEMBRO	TOTAL
01 a 30 de novembro de 2025	INVESTIMENTO	Aquisição de equipamentos para UBS Vila Pirituba	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
TOTAL			R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00

ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO

a) CONSOLIDADO

 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE 			
PLANO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO GERAL			
PERÍODO: NOVEMBRO/2025			
PARCERIA: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE PERUS E STS PIRITUBA.			
UNIDADE: CONSOLIDADO GERAL			
SERVIÇO: CONSOLIDADO GERAL			
Código	RUBRICAS DE DESPESAS	NOVEMBRO	TOTAL
1	PESSOAL E REFLEXO	-	-
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-	-
01.01.01	SALÁRIO LIQUIDO	-	-
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	-	-
01.01.03	GRATIFICAÇÃO	-	-
01.01.04	CONSIGNADO	-	-
01.01.05	HORAS EXTRAS	-	-
01.01.09	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-	-
01.01.10	ADICIONAL NOTURNO	-	-
01.01.11	ADICIONAL PERICULOSIDADE	-	-
01.01.99	OUTROS PROVENTOS DE PESSOAL PRÓPRIO	-	-
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	-	-
01.02.01	13º SALÁRIO	-	-
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - FÉRIAS	-	-
01.03.01	FÉRIAS	-	-
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	-	-
01.03.03	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	-	-
01.03.04	FÉRIAS VENCIDAS PROPORCIONAIS	-	-
01.03.05	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	-
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
01.04.01	SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-
01.04.02	SALÁRIO - IRRF	-	-
01.04.03	SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-
01.04.04	FGTS	-	-
01.04.05	PIS	-	-
01.04.06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNCIONÁRIOS	-	-
01.04.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PATRONAL	-	-
01.04.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	-	-
01.05.01	13º SALÁRIO - FGTS	-	-
01.05.02	13º SALÁRIO - INSS RETIDO	-	-
01.05.03	13º SALÁRIO - IRRF	-	-
01.05.04	13º SALÁRIO - INSS PATRONAL	-	-
01.05.05	13º SALÁRIO - OUTROS DESCONTOS	-	-
01.05.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - FÉRIAS	-	-
01.06.01	FÉRIAS - FGTS	-	-
01.06.02	FÉRIAS - INSS RETIDO	-	-
01.06.03	FÉRIAS - IRRF	-	-
01.06.04	FÉRIAS - INSS PATRONAL	-	-
01.06.05	ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-
01.06.06	FÉRIAS - OUTROS DESCONTOS	-	-
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
01.07	BENEFÍCIOS	-	-
01.07.01	VALE TRANSPORTE	-	-
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	-	-
01.07.03	CESTA BÁSICA	-	-
01.07.04	CONVENIOS	-	-
01.07.05	VALE ALIMENTAÇÃO	-	-
01.07.99	OUTROS BENEFÍCIOS	-	-
01.08	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-

01.08.01	RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-
01.08.02	RESCISÃO COM JUSTA CAUSA	-	-
01.08.03	RESCISÃO - INSS RETIDO	-	-
01.08.04	RESCISÃO - IRRF	-	-
01.08.05	RESCISÃO - FGTS	-	-
01.08.06	PROCESSOS TRABALHISTAS	-	-
01.08.99	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	-	-
01.09	MULTAS E JUROS	-	-
01.09.01	MULTAS	-	-
01.09.02	MULTA FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-	-
01.09.03	JUROS	-	-
2	MATERIAL DE CONSUMO	-	-
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-
02.01.01	SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA	-	-
02.01.02	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	-	-
02.01.03	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO	-	-
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	-	-
02.02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	-	-
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	-	-
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	-	-
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	-	-
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	-	-
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	-	-
02.02.06	MATERIAL DE MANUTENÇÃO	-	-
02.02.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-
02.03	MULTAS E JUROS	-	-
02.03.01	MULTAS	-	-
02.03.02	JUROS	-	-
03	MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-
03.01	MATERIAL MEDICO / MEDICAMENTO	-	-
03.01.01	DROGAS E MEDICAMENTOS DIVERSOS	-	-
03.01.02	PRODUTOS MÉDICOS E ENFERMAGEM DIVERSOS	-	-
03.01.03	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	-	-
03.01.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	-	-
03.01.05	GASES MEDICINAIS	-	-
03.01.06	ORTESES E PROTESES	-	-
03.01.07	TRIBUTOS SOBRE MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-
03.01.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO ASSISTENCIAL	-	-
03.02	MULTAS E JUROS	-	-
03.02.01	MULTAS	-	-
03.02.02	JUROS	-	-
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-
04.01.02	ASSESSORIA E CONSULTORIA	-	-
04.01.03	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA	-	-
04.01.04	VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	-	-
04.01.05	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	-	-
04.01.06	LAVANDERIA	-	-
04.01.07	SND	-	-
04.01.08	SERVIÇOS DE REMOÇÃO	-	-
04.01.09	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	-	-
04.01.10	SERVIÇOS GRÁFICOS	-	-
04.01.11	TRIBUTOS SOBRE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-
04.01.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	-	-
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	-	-
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	-	-
04.03.01	SERVIÇOS ASSISTENCIAL - PJ	-	-
04.03.02	SERVIÇO ASSISTENCIAL - RPA	-	-
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	-	-
04.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
04.04.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-
04.04.02	PIS/COFINS/CSLL - PJ	-	-
04.04.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-

04.04.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PJ	-	-
04.04.05	INSS S/ RPA	-	-
04.04.06	ISS S/ RPA	-	-
04.05	MULTAS E JUROS	-	-
04.05.01	MULTAS	-	-
04.05.02	JUROS	-	-
5	MANUTENÇÃO	-	-
05.01	MANUTENÇÃO	-	-
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	-	-
05.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-	-
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	-	-
05.01.04	MANUTENÇÃO DE INFORMATICA	-	-
05.01.05	TRIBUTOS SOBRE MANUTENÇÃO	-	-
05.02	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-
05.02.01	ISS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-
05.02.02	PIS/COFINS/CSLL	-	-
05.02.03	INSS S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-
05.02.04	IRRF S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-
05.03	MULTAS E JUROS	-	-
05.03.01	MULTAS	-	-
05.03.02	JUROS	-	-
06	OBRAS - INVESTIMENTOS	-	-
06.01	OBRAS	-	-
06.01.01	REFORMAS	-	-
06.01.02	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO	-	-
06.01.03	CONSTRUÇÃO	-	-
06.01.04	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	-	-
06.01.05	TRIBUTOS SOBRE OBRAS	-	-
06.01.99	OUTROS SERVIÇOS	-	-
06.02	MULTAS E JUROS	-	-
06.02.01	MULTAS	-	-
06.02.02	JUROS	-	-
07	EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
07.01	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
07.01.01	EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00
07.01.02	EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-
07.01.03	TRIBUTOS SOBRE EQUIPAMENTOS	-	-
07.02	MULTAS E JUROS	-	-
07.02.01	MULTAS	-	-
07.02.02	JUROS	-	-
08	LOCAÇÃO	-	-
08.01	LOCAÇÃO	-	-
08.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	-	-
08.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	-	-
08.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS	-	-
08.01.04	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	-	-
08.01.05	TRIBUTOS SOBRE LOCAÇÃO	-	-
08.02	MULTAS E JUROS	-	-
08.02.01	MULTAS	-	-
08.02.02	JUROS	-	-
09	DESPESAS DIVERSAS	-	-
09.01	UTILIDADE PÚBLICA	-	-
09.01.01	ÁGUA	-	-
09.01.02	ENERGIA	-	-
09.01.03	TELEFONIA	-	-
09.01.04	GÁS	-	-
09.01.05	FUNDO FIXO	-	-
09.01.06	CORREIOS	-	-
09.01.07	INTERNET	-	-
09.01.08	DESPESAS DE TRANSPORTE	-	-
09.01.09	TRIBUTOS	-	-
09.02	TAXAS E IMPOSTOS	-	-
09.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	-	-
09.03	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-
09.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	-	-

09.04	MULTAS E JUROS	-	-
09.04.01	MULTAS	-	-
09.04.02	JUROS	-	-
09.05	OUTRAS DESPESAS	-	-
09.05.01	RATEIO INSTITUCIONAL	-	-
09.05.99	OUTRAS DESPESAS DIVERSAS	-	-
10	EMPRÉSTIMOS	-	-
10.01	EMPRÉSTIMOS	-	-
10.01.01	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	-	-
10.01.02	DESPESAS DE JUROS/MULTA COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-
10.01.03	PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO ENTRE CONTRATOS	-	-
10.01.04	DESPESAS DE JUROS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	-	-
11	RESTITUIÇÕES	-	-
11.01	RESTITUIÇÕES CUSTEIO E INVESTIMENTO	-	-
11.01.01	RESTITUIÇÃO DE CUSTEIO	-	-
11.01.02	RESTITUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	-
12	INFORMATIVO	-	-
12.01	LANÇAMENTOS INFORMATIVOS	-	-
12.01.01	RESTITUIÇÃO DE GLOSAS	-	-
12.01.02	BLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-
12.01.03	DESBLOQUEIOS JUDICIAIS	-	-
TOTAL GERAL		R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00